



GRUPO DE ESTUDOS DE DEFESA E ANÁLISES INTERNACIONAIS  
(GEDAI/UNIR/CNPq)  
[www.gedai.unir.br](http://www.gedai.unir.br)

***Relatório do evento “Esferas Normativas do Direito Transnacional  
(2018)”***

Gills Vilar-Lopes  
Luana Neves Cordeiro Cavalcanti  
Paulo Henrique Lora Gomes da Silva  
Pedro Henrique Gonçalves

---

**NOME DO EVENTO:** Esferas Normativas do Direito Transnacional: *Lex Mercatoria, Lex Sportiva e Lex Digitalis*.

**ORGANIZAÇÃO:** *Jus Gentium* – Grupo de Estudos e Pesquisas em Direito Internacional (DCJ-UNIR/CNPq) e Grupo de Estudos de Defesa e Análises Internacionais (GEDAI/DCS-UNIR/CNPq).

**DATAS:** 20, 21 e 22 de março de 2018.

**LOCAL:** Auditório Claudimir Catiari - Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (NUCSA) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), UNIR *Campus* BR, Porto Velho/RO.

**PÁGINA VIRTUAL:** <http://www.gedai.unir.br/evento/exibir/360>.

---

**SUMÁRIO**

DIA 1: 20 DE MARÇO DE 2018.....	2
DIA 2: 21 DE MARÇO DE 2018.....	3
DIA 3: 22 DE MARÇO DE 2018.....	4

## Relatório do evento

### *Esferas Normativas do Direito Transnacional: Lex Mercatoria, Lex Sportiva e Lex Digitalis* (20-22 mar. 2018)

#### **DIA 1: 20 DE MARÇO DE 2018**

- Abertura – Prof. Dr. Jonas Cardoso (Diretor do NUCSA)
- “Direito Transnacional” – Prof. Dr. Marcus V. X. de Oliveira (DCJ/*Jus Gentium*)
- “*Lex Mercatoria*” – Prof. Me Adriana Vieira da Costa (DCJ/*Jus Gentium*)
- Mediação: Prof. Dr. Gills Vilar-Lopes (DCS/GEDAI)

A abertura oficial do evento foi realizada pelo professor Jonas Cardoso, Diretor do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (NUCSA) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR). As palavras do Diretor direcionaram-se no sentido de contextualizar os fenômenos transnacionais – dos quais emanam os direitos transnacionais – para a realidade da vida cotidiana e acadêmica.

Em seguida, a professora Adriana Vieira da Costa introduz sua apresentação por meio de um apanhado histórico dos contratos e das regulações comerciais que eram realizadas entre os diferentes povos, séculos atrás. Analisou a relação contemporânea entre as corporações e seus Estados-sede e as necessidades de expansão de negócios relacionada ao fenômeno da globalização. O caráter transnacional da *lex mercatoria* pode ser vislumbrado diante dos cenários de interdependência e dinamização das relações comerciais internacionais, prevalecendo, na maioria dos casos, a vontade das partes em cada contrato, na liberdade de arranjos das condições e jurisdições que melhor representam seus interesses. A fala da professora do Departamento de Ciências Jurídicas (DCJ-UNIR) foi encerrada com a reflexão de que o ressurgimento da *lex mercatoria* mostra-se útil a uma atualidade caracterizada, entre outros, pelos enormes desafios que se alevantam ao sistema westfaliano de Estados.

A segunda apresentação da noite foi conduzida pelo professor Marcus Vinicius Xavier de Oliveira, também do DCJ, com o tema Direito Transnacional, considerando os diferentes conjuntos de normas que fogem do controle estatal nas relações internacionais. No direito transnacional, os Estados podem atuar como “partes”, mas não como

detentores do poder, restando a resignação ao conjunto normativo e às organizações transnacionais que representam alguns dos ramos do direito transnacional.

Os questionamentos feitos pelo público presente giraram em torno da preocupação quanto à prevalência dos interesses das potências econômicas internacionais em suas relações com os demais. Essa consideração expõe que, nas relações comerciais, as partes são consideradas em igualdade de condições e liberdade para fixar seus termos como lhes aprouver.

A primeira noite do evento foi mediada pelo professor Gills Vilar-Lopes, do Departamento de Ciências Sociais (DCS-UNIR).

## **DIA 2: 21 DE MARÇO DE 2018**

- “*Lex Sportiva*” – Prof. Esp. Ítalo J. M. de Oliveira (FAAr/*Jus Gentium*)
- “*Lex Digitalis*” – Prof. Dr. Gills Vilar-Lopes (DCS/GEDAI)
- Mediação: Prof. Dr. Marcus V. X. de Oliveira (DCJ/*Jus Gentium*)

O professor Ítalo J. M. Oliveira inicia sua exposição trazendo uma noção básica de transnacionalidade e de como a *Lex Sportiva* se estrutura, mostrando, ademais, a importância de o atleta estar vinculado a uma federação –local, regional, nacional e/ou internacional. Estas últimas, por sua vez, são reguladas por comitês internacionais e segmentadas por categorias de esporte, possuindo, portanto, um sistema próprio de solução de controvérsias. Também foram abordados os requisitos de formação e validade da *Lex Sportiva*, que, primeiro, é formada e, em seguida, ganha juridicidade, mediante seu reconhecimento pelos países a que se submetem, passando a produzir efeitos. Por seu caráter transnacional, a *Lex Sportiva* é também autônoma, tendo valor paritário em todos os países subordinados a ela. Sua juridicidade se comprova pelo fato de que um país-membro dificilmente tenta mudar sentença proferida por tribunal arbitral desportivo, por exemplo, com alegações relacionadas à soberania ou à independência. As *Lex Sportivas* surgem, portanto, nos vácuos legais deixados pelo Estado, que, amiúde, negligencia a regulação das regras de jogos e esportes a níveis nacional e internacional.

O professor Gills Vilar-Lopes parte da ideia de a Internet ser um fenômeno global e transnacional. Influenciando desde os níveis mais baixos da sociedade e da economia, faz-se um paralelo fático com serviços como *Uber* e *WhatsApp*, exemplificando empresas

ligadas diretamente à Internet, mas que valem bilhões de dólares em bolsas de valores. Na sequência, exploram-se os conceitos de ciberespaço e hipertexto, concebidos há décadas, mas que ganham novos contornos no mundo interconectado da contemporaneidade. Tanta informação requer, por parte do Estado, maior vigilância contra atos terroristas, de um lado, e maior garantia, do outro, da privacidade do usuário e da integridade dos seus dados *online*. Mas, da mesma forma com que a Internet assegura privacidade dos dados de usuários, ela também se torna uma ferramenta para a publicidade – e vazamento – de dados governamentais, inclusive alguns tomados como secretos, como os veiculados no *Wikileaks* ou os vazados por Edward Snowden. Os usos da Internet vão ainda mais longe, possibilitando a viabilidade de manifestações gigantescas, com as de junho de 2013 no Brasil, da Revolução dos Guarda-Chuvas e da Primavera Árabe. O já mencionado mundo interconectado proporciona, cada vez mais, que diversos equipamentos possam se conectar à Internet, modificando o entendimento jurídico a respeito desse fenômeno e fazendo com que surjam novos ramos das ciências jurídicas que tratam desse ambiente. Termos como *Internet das coisas* (IoT) passam a ser comuns no vocabulário cotidiano. Para acompanhar tal evolução, os governos começam a investir na melhoria de seus próprios serviços, por meio das chamadas “*Hackatons*”, maratonas *hackers* que buscam soluções para problemas sociais reais. A economia digital também é outra faceta dessa interconexão, que possibilita o surgimento de moedas virtuais (criptomoedas) com aplicações no mundo real, cujo principal expoente é o Bitcoin. Com tantas funções e aplicações, a Internet se torna um ambiente de disputa de poder e, na tentativa de regulamentar seus espaços mais obscuros, a cooperação internacional em material penal atua na criação de tratados e acordos que identifiquem e estipulem sanções para as transgressões no ambiente *online*, a exemplo da Convenção de Budapeste e do rascunho de tratado internacional *Tallin Manual*.

A segunda noite do evento foi mediada pelo professor Marcus V. X. de Oliveira, do DCJ-UNIR.

### **DIA 3: 22 DE MARÇO DE 2018**

- “Combate à exploração sexual infantil *online*” – Luana Neves Cordeiro Cavalcanti (GEDAI);

- “A atuação chinesa na Amazônia Ocidental: o caso rondoniense – “Paulo Henrique Lora Gomes da Silva (GEDAI);
- “A Justiça na fronteira Rondônia-Bolívia” – Pedro Henrique Gonçalves (GEDAI);
- “As características do Direito Transnacional como metodologia” – Etevaldo Souza Rocha (Jus Gentium).
- Mediação: professores doutores Marcus V. X. de Oliveira (*Jus Gentium*) e Gills Vilar-Lopes (GEDAI).

O terceiro e último dia do evento, 22 de março de 2018, caracterizou-se pela apresentação dos trabalhos dos discentes do *Jus Gentium* e do GEDAI.

A apresentação iniciou-se com a acadêmica de Direito Luana Neves Cordeiro Cavalcanti (GEDAI), que abordou a temática do “Combate à exploração sexual infantil *online*”. Seu trabalho situou-se no eixo de investigação da pornografia infanto-juvenil veiculada na Dark Web. Por meio da análise de um caso real, comentou sobre o aspecto do anonimato, especificamente por meio do *software* Tor, e dos desafios enfrentados pelos Estados para coibir tais práticas de exploração na web.

Na sequência, o acadêmico Paulo Henrique Lora Gomes da Silva (GEDAI) expôs seu trabalho “A atuação chinesa na Amazônia Ocidental: o caso rondoniense”. Seu estudo foi voltado às relações econômicas entre China e Brasil, especificamente no estado de Rondônia. Ressaltou que os atuais investimentos dessa parceira – que é a mais importante, em termos de balança comercial, do estado – envolvem os setores de agronegócio e energético, inclusive o de serviços. Desse modo, destacou, à luz da Teoria da Dependência, o fator globalização que envolve tais relações, abordando, ainda, o projeto da construção da Ferrovia Bioceânica.

Dando seguimento às apresentações, Pedro Henrique Gonçalves (GEDAI) retratou o papel da Justiça na área de fronteira entre Rondônia e Bolívia, mais especificamente no município de Guajará-Mirim. Foi abordada a caracterização dos delitos transnacionais e dos atores envolvidos naquela região, tais como: Estados, indivíduos e organizações criminosas. Discorreu, também, sobre o crime de tráfico de insumos de cocaína, em aspecto geral e também na região delimitada.

Por fim, Etevaldo Souza Rocha (*Jus Gentium*) apresentou as características do Direito Transnacional como metodologia, baseando-se em artigo homônimo da

professora Flávia Foz Monge que analisa o enfoque dos aspectos processuais da arbitragem. O acadêmico do 8º período de Direito deliberou também acerca da existência de um direito transnacional aplicado às questões processuais que regem o procedimento arbitral. Em suma, apresentou o desenvolvimento do conceito de direito transnacional enquanto uma metodologia e aplicou-o aos aspectos processuais da arbitragem.

Após as apresentações, seguiram-se debates com o público presente, em que pese o fato de que foram realizados depoimentos e perguntas. Os professores-organizadores do evento Marcus V. X. de Oliveira (*Jus Gentium*) e Gills Vilar-Lopes (GEDAI) fizeram a mediação deste dia e o encerramento do evento.

Porto Velho, 5 de abril de 2018.